

Fátima Santos

De: Ana MDF. Oliveira <Ana.MDF.Oliveira@edu.azores.gov.pt>
Enviado: 15 de julho de 2022 12:40
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Pedido de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 35/XII - "Aprova o modelo de educação inclusiva"

Exmo. Sr.

Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Serve o presente para, em resposta à Vossa solicitação do passado dia 15 de junho e relativamente ao assunto em título, informar o seguinte:

1. A Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe integra, desde o ano letivo 2019/2020, a experiência de inovação pedagógica no âmbito da educação inclusiva, por via do determinado no Despacho n.º 1187/2019 de 8 de agosto;
2. Ao longo deste tempo tem-nos sido possível experimentar, quotidianamente, a implementação de práticas que se acredita serem melhores promotoras de inclusão, na aceção integral da palavra, designadamente através da utilização da abordagem multinível enquanto modelo compreensivo e organizado de ação;
3. Esta experiência permitiu identificar um conjunto significativo de mais-valias, que se espelham comprovadamente nos resultados atingidos, mas também alguns aspetos que ainda se constituem como desafios e que importa ultrapassar;
4. É consensual o nosso entendimento de que as condições sobre as quais se adota, integra e implementa o novo paradigma preconizado pela proposta de decreto em apreço, determinam o seu desenvolvimento e os resultados atingidos;
5. Desta forma, e apesar do parecer que foi já emitido por esta unidade orgânica aquando do período de consulta pública, consideramos que devemos aproveitar esta oportunidade para reiterar o nosso parecer relativamente ao entendimento proposto para a constituição e funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), atendendo a que:
 - a. A EMAEI é um recurso específico organizacional de apoio à aprendizagem e à inclusão que assume um papel central e de extrema relevância em todo o processo;
 - b. É nossa convicção que o entendimento adotado relativamente a esta Equipa, quer do ponto de vista das políticas defendidas e das práticas adotadas, que se repercutirão na sua composição, no seu modo de funcionamento, na sua legitimidade aos olhos da comunidade educativa e, indubitavelmente, nos resultados conseguidos, será determinante para a adoção bem-sucedida do paradigma defendido;
6. Assim, e face ao exposto, apela este Conselho Pedagógico para a consideração dos aspetos a seguir elencados:
 - a. Consideramos que a EMAEI, enquanto estrutura central da promoção de práticas inclusivas, deve ser orientada para a promoção do trabalho colaborativo, onde deverão estar representados todos os ciclos de ensino, com acento de pleno direito em Conselho Pedagógico, numa lógica de missão e de envolvimento, articulada com todas as estruturas da escola, e numa perspetiva de trabalho interligado e onde todas as tomadas de decisões

devem ser o resultado de um contributo conjunto – docentes titulares, docentes de apoio, técnicos, pais e encarregados de educação, alunos, pessoal não docente - corresponsabilizando os diferentes intervenientes. É nossa crença que a presente redação não considera a mais-valia desta articulação, uma vez que nos remete para uma EMAEI subdividida em duas comissões, sem que nenhuma delas contemple os elementos que verdadeiramente conhecem e lidam com o aluno como parte integrante e de plenos direitos, mas apenas como eventuais “consultados” (o que nos parece ficar expresso nas determinações relativas às competências desta Equipa, onde, entre outros aspetos de relevo, a uma comissão competirá propor as medidas a mobilizar, e à outra competirá aprová-las, sem que, na maioria dos casos, os elementos desta última conheçam o aluno, as suas dificuldades e/ou as barreiras a eliminar de forma a potenciar o seu acesso ao currículo) ;

- b. Decorrente do ponto anterior importa-nos, também, questionar a constituição e organização da comissão alargada conforme proposta, considerando que os elementos elencados remetem-nos para uma equipa de especialistas, que ficará responsável pela aprovação das medidas propostas por outros, o que nos parece consubstanciar uma replicação do paradigma anterior – o da educação especial – e que se pretende abandonar. É nossa convicção que tal opção resultará num retrocesso significativo face ao atualmente experienciado pela nossa unidade orgânica;
- c. Finalmente, e ainda em relação à EMAEI, e novamente no que diz respeito à sua composição, parece-nos que o determinado nesta proposta não contribui para a sua verdadeira valorização, desde a atribuição preferencial de componente não letiva para o desempenho das tarefas adstritas ao papel, bem como a sua associação a tarefas específicas como sejam a realização de documentação, quando a nossa experiência nos comprovou que o papel destes elementos vai, (e deve continuar a ir), muito além das tarefas elencadas na proposta, para outras que se revestem, inclusive, de maior importância para a adoção, integração e disseminação do paradigma, tais como a sensibilização da comunidade educativa, o aconselhamento aos docentes na implementação de práticas inclusivas, e o acompanhamento técnico e científico dos recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a mais elevada estima.

A presidente do Conselho Pedagógico,

Ana Maria Duarte Furtado Oliveira